



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Lei Municipal Nº 315/95

DOAÇÃO TERRENO PARA INSTALAÇÃO RESIDENCIA DO DVOP.

FERNANDO BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS EM LEI, FAZ SABER, E A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO PRIMEIRO: Autoriza o Poder Executivo a doar ao DVOP (Departamento de Viação de Obras Públicas), uma área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados), para instalação de sua residência no Município.


ARTIGO SEGUNDO: A referida área será desmembrada da Zona Industrial I, quadra 01, lote 01 com uma área de 71.226,75 m², conforme mapa anexo.

ARTIGO TERCEIRO: O prazo estipulado para a instalação do DVOP, será de 1 (um) ano a partir da aprovação desta Lei.

Parágrafo Único - Não sendo cumprido este artigo, a área retornará automaticamente ao órgão de origem.

ARTIGO QUARTO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro de 1.995.


FERNANDO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

SMEC 1



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Lei Municipal Nº 315/95

DOAÇÃO TERRENO PARA INSTALAÇÃO RESIDENCIA DO DVOP.

FERNANDO BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, DO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS EM LEI, FAÇO SABER, E A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO PRIMEIRO: Autoriza o Poder Executivo a doar ao DVOP (Departamento de Viação de Obras Públicas), uma área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados), para instalação de sua residência no Município.


ARTIGO SEGUNDO: A referida área será desmembrada da Zona Industrial I, quadra 01, lote 01 com uma área de 71.226,75 m², conforme mapa anexo.

ARTIGO TERCEIRO: O prazo estipulado para a instalação do DVOP, será de 1 (um) ano a partir da aprovação desta Lei.

Parágrafo Único - Não sendo cumprido este artigo, a área retornará automaticamente ao órgão de origem.

ARTIGO QUARTO: Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro de 1.995.


FERNANDO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

SMEC



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE DE TERRA SITUADO NA RESERVA TÉCNICA
LOTE 01 DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
DE TERRA NOVA DO NORTE.

PROPRIEDADE : DVOP - Departamento de Via
ção e Obras Públicas/MT.

TOTAL DA ÁREA : 12.000 m². (Doze mil metros
Quadrados).

LIMITES:

Frente com a AV. VI-C
Fundos com área remanescente do lote 01
Lado Direito, com terras da Reserva Técnica Lote 01
Lado Esquerdo, com a AV. VI-A.

CAMINHAMENTO:

- MP-1 - MP-2: Partindo do MP-1 segue uma distância
de 120 m, até o MP-2. Esta Linha faz
divisa com AV. VI-A.
- MP-2 - MP-3: Partindo do MP-2 com uma distância de
100 m, até o MP-3, esta linha faz divi
sa com terras da Reserva Técnica do Lo
te 01.
- MP-3: partindo do MP-3 para o MP-4 com distância de
de 120 m, fazendo divisa com terras da Reserva
Técnica do Lote 01.
- MP-4 - MP-1 : Segue com uma distância de 100 m, até o
MP-1, com frente a AV. VI-C.